## PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº. 59/2015** | **PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.59/2015** |

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. 29 DE SETEMBRO, 450, CENTRO, CUNHATAÍ, SC - CEP 89886-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº003/2015, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 59/2015**, na modalidade **Pregão Presencial P/ REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço/Por Item**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **05 de Novembro de 2015,** às **08:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **05 de Novembro de 2015 às 08:45 horas**, na sala do Setor de Compras, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, 450, nesta cidade de CUNHATAÍ-SC.

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS P/** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA LEVE E MECANICA PESADA,** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser Apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

**3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), ou cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante** que comprovem que o mesmo faz parte do quadro de sócios com poderes para dirimir lances e outros que venham ser direcionados ao presente edital e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO MESMO HORÁRIO PREVISTO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

**3.3.**. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.5. **3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°. 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovação em contrato social, balanço patrimonial do ultimo exercício sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, escrita Manual ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso-anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°.01**

**DA: (EMPRESA)**

**CNPJ:**

**AO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO Nº.59/2015 - LICITAÇÃO Nº.59/2015.**

**CREDENCIAMENTO: Até as 08:30 horas do dia 05 de Novembro de 2015.**

**ABERTURA: às 08:45 horas do dia 05 de Novembro de 2015.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do Objeto licitado.

**5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL - ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL - ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)

DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DOS DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ATUAIS ADMINISTRADORES, COM A COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA DA ATA ARQUIVADA, BEM COMO DAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, CASO EXISTAM.

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°.02**

**DA: (EMPRESA)**

**CNPJ:**

**AO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO Nº.59/2015 - LICITAÇÃO Nº.59/2015.**

**CREDENCIAMENTO: Até as 08:30 horas do dia 05 de Novembro de 2015.**

**ABERTURA: às 08:45 horas do dia 05 de Novembro de 2015.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”.**

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração municipal de Cunhataí, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos*, sempre o fazendo com antecedência , não podendo ser feito no dia da abertura do processo.*

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2***.*** O critério de julgamento deste pregão será o de Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. 6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor,

proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Poderão ser desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 01**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.19. Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

6.20 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

**7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS.**

7.1. Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9. DO REGISTRO DOS PREÇOS**9.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) pelo Prefeito Municipal e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

9.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Município de Cunhataí convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade pelo período de **12 meses.**

9.3.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas por meio documental, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. A administração se julgar conveniente poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município de Cunhataí poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

**10 - DA ENTREGA**

**10.1 A entrega deverá ser feita conforme solicitação dos deptos na sede da empresa fornecedora que deverá estar situada junto ao perímetro urbano do Municipio de Cunhataí ou distância Maxima de 10km, disponibilidade de profissional para assistencia conforme a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí, A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber autorizações encaminhadas por escrito pela Administração Municipal, via fax símile e/ou e-mail.**

10.2 Imediatamente após a entrega dos Serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

**11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar o pagamento Conforme ordem cronológica de empenho por DR,após a entrega dos serviços licitados, pelo proponente.

11.2. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e Serviços prestados e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

**11.3. A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Cunhataí.**

**11.4. Fica o Município Responsável em reter em nome e CNPJ da contratante o Valor de 5%(cinco) do valor total dos serviços como encargos do ISS.**

**11.5. As empresas optantes do Simples Nacional por comprovação de situação fica desobrigada a retenção do ISS, na prestação de serviços.**

**11.6. As empresas optantes do Simples Nacional por comprovação deverá destacar na nota a situação de optante.**

**12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

12.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos Serviços licitados;

b) entrega de Serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**13 – PENALIDADES**

13.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

13.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cunhataí por até dois (02) anos;

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

13.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93

**14.5. Não havendo expediente o dia marcado no presente edital, fica estabelecido o mesmo horário e o mesmo local do primeiro dia útil subseqüente a data do presente edital.**

14.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÌ, situada à Av. 29 de Setembro,450, de segundas à sextas-feiras, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone Nº (0xx49)33380010.

CUNHATAÍ-SC, 20 de Outubro de 2015.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ADEMAR PERSCH**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**ANEXO I**

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2015.**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE: CEP:**

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS P/** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA LEVE E MECANICA PESADA,** modalidade de licitação **Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º.59/2015**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto...:** objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS P/** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA LEVE E MECANICA PESADA.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | Valor máximo | Unitário | Total |
| 01 | 300 | hrs | **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICA P/ CONSERTO E MANUTENÇAO DE MAQUINA PESADA** | **R$74,67** | R$ | R$ |
| 02 | 150 | hrs | **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA E MECANICA P/ CONSERTO E MANUTENÇAO DE VEÍCULOS LEVES.** | **R$63,33** | R$ | R$ |
| 03 | 150 | hrs | **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICA P/ CONSERTO E MANUTENÇAO EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS DE PASSEIO.** | **R$58,67** | R$ | R$ |
| 04 | 150 | hrs | **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICA P/ CONSERTO E MANUTENÇAO EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS.** | **R$70,16** | R$ | R$ |
| 05 | 100 | hrs | **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICA P/ CONSERTO E MANUTENÇAO EM PARTE ELETRICA DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES AGRICOLAS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS.** | **R$70,00** | R$ | R$ |
| 06 | 250 | Hrs | **SERVIÇOS DE SOLDA COM EMPREGO DE MATERIAIS.** | **R$79,00** | R$ | R$ |
| 07 | 100 | Hrs | **SERVICOS DE SOLDA MIG(MINIMA)** | **R$19,33** | R$ | R$ |
| 08 | 100 | Hrs | **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICA EM DIREÇÃO, SUSPENSAO E DIVERSOS.** | **R$62,67** | R$ | R$ |
| 09 | 150 | hrs | **SERVIÇOS DE MECANICA DE SOCORRO REMOVER/INSTALAR PEÇAS.** | **R$51,67** | R$ | R$ |
| 10 | 600 | KM | **SERVIÇOS DE SOCORRO DE MECANICA.** | **R$1,73** | R$ | R$ |
| 11 | 100 | hrs | **SERVIÇOS DE BICO DE CORTE.** | **R$126,67** | R$ | R$ |
| 12 | 100 | hrs | **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE MECANICA P/ CONSERTO E MANUTENÇAO DE CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS.** | **R$71,33** | R$ | R$ |

**Valor total da proposta (por extenso): R$**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA**: IMEDIATO.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.59/2015.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS P/** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA LEVE E MECANICA PESADA.**

**ABERTURA: 05 de Novembro de 2015 - 08:45h.**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CI N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PREGÃO PRESENCIALP/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.59/2015.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS P/** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECANICA LEVE E MECANICA PESADA;**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV**

###### D E C L A R A Ç Ã O

###### ÀO

###### MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

**Ref.: Processo Licitatório nº. 59/2015**

**Dispensa de Licitação nº. 59/2015.**

A empresa .............................................., inscrita no CNPJ n.º ...........................,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ...................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º\_................... e do CPF n.º................................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

### REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).